



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2026

DISPENSA Nº. 05/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG, Inscrito no CNPJ Nº **19.775.691/0001-23**, com sede na *Travessa Santa Cecília, 21, centro*, ARACITABA/MG, CEP 36.255-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/07/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camaraaracitaba.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: [https:// www.camaraaracitaba.mg.gov.br](https://www.camaraaracitaba.mg.gov.br)

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, incluindo PABX em Nuvem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Aracitaba, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de ARACITABA/MG, para exercício de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **4.407,00 (quatro mil, quatrocentos e sete reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) , incluindo PABX em Nuvem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Aracitaba	Mês	12	339,00	4.068,00
2	Instalação e configuração	Um	01	339,00	339,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara@aracitabamg@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/07/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. Habilitação jurídica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (Habilitação Jurídica) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade, que autorize a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM; A exigência de autorização da ANATEL decorre da necessidade de assegurar que a prestação dos serviços de telefonia fixa em nuvem observe a regulamentação setorial e os padrões técnicos estabelecidos pela Agência, garantindo regularidade jurídica, qualidade operacional e mitigação de riscos à Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, incluindo solução de PABX em nuvem, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado, com indicação de desempenho satisfatório;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social do emitente, CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

Será admitida, para fins de comprovação da aptidão técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto contratual, podendo ser utilizado o somatório de diferentes atestados que, em conjunto, comprovem esse percentual integral;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação da existência de equipe composta por, no mínimo, 10 (dez) funcionários, aptos a atender às demandas e assegurar o suporte necessário à execução dos serviços objeto desta contratação.

A exigência de comprovação de que a licitante dispõe de corpo técnico mínimo composto por, no mínimo, 10 (dez) colaboradores justifica-se pela natureza contínua, complexa e crítica dos serviços de telecomunicações a serem prestados, os quais demandam capacidade operacional permanente, atendimento simultâneo a ocorrências, pronta resposta a incidentes e cumprimento de níveis de serviço estabelecidos, sendo imprescindível a disponibilidade de profissionais suficientes para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual, bem como a mitigação de riscos decorrentes de indisponibilidades operacionais, mostrando-se a exigência proporcional, razoável e compatível com o porte do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Equipe multidisciplinar mínima composta por: (i) Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do registro ativo no respectivo conselho de classe, bem como comprovação de vínculo com o licitante.

A exigência de Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA justifica-se pela complexidade técnica dos serviços de PABX em Nuvem que envolvem conhecimentos específicos sobre redes, protocolos de comunicação, segurança, dimensionamento de tráfego e integração de sistemas. Apenas profissional legalmente habilitado pode assegurar que a solução seja planejada, implantada e operada conforme normas técnicas e regulamentações do setor, garantindo continuidade, segurança e qualidade dos serviços. A presença desse profissional é essencial para evitar falhas, assegurar desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

adequado e atender às responsabilidades técnicas previstas pelas normas do CONFEA/CREA.

Apresentação de programa de integridade implementado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital, compreendendo, entre outros, Código de Ética e Conduta ou Código de Integridade, elaborado por profissional jurídico qualificado, com objetivo de prevenir irregularidades.

A exigência de programa de integridade com vigência anterior ao edital visa assegurar que a licitante já adote práticas consolidadas de governança, transparência e conformidade ética, mitigando riscos de fraudes, corrupção e outras irregularidades. A medida reforça a proteção ao interesse público e contribui para o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência e boa governança previstos na legislação aplicável.

Certificação válida da ABNT NBR ISO 9001, emitida por organismo certificador independente e imparcial, preferencialmente acreditado pelo Inmetro, como condição necessária para participação no certame.

A exigência de certificação ABNT NBR ISO 9001 na fase de habilitação visa garantir que os licitantes já possuam um Sistema de Gestão da Qualidade implantado e operante, comprovando capacidade técnico-operacional, padronização de processos, controle, mitigação de riscos e entrega consistente de serviços. A certificação, emitida por organismo independente, é o meio mais seguro e verificável para demonstrar a confiabilidade do fornecedor. Como sua obtenção exige prazos longos e mudanças estruturais, não é viável exigir apenas após a contratação, sob pena de comprometer a continuidade e qualidade dos serviços. Assim, a exigência é proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica;

O certificado deve estar dentro do prazo de validade e o escopo da certificação deve abranger, de forma clara, as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação;

A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a referida certificação válida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de sanções contratuais, inclusive rescisão.

Qualidade Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data do Pregão Eletrônico.

A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Demonstração técnica

Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante provisoriamente melhor classificada a disponibilização de amostras para testes de conformidade, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental.

Antes da adjudicação, os equipamentos e sistemas apresentados serão submetidos a testes práticos de funcionamento, que deverão incluir, no mínimo:

I – Verificação de funcionamento simultâneo de, no mínimo, 3 (três) ramais;

II – Teste de integração SIP para realização de chamadas externas;

III – Teste de Unidade de Resposta Audível (URA) e de gravação de chamadas;

IV – Conferência da conformidade dos equipamentos e softwares com os protocolos técnicos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

É obrigatória a presença de profissional técnico capacitado, indicado pela Licitante, com pleno conhecimento das características e funcionalidades dos equipamentos e sistemas ofertados, a fim de prestar os esclarecimentos necessários e demonstrar o correto funcionamento da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

Caso não se confirme a adequação da solução apresentada, a amostra será rejeitada e a proposta desclassificada, prosseguindo-se na forma da legislação vigente.

Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dias) contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

ARACITABA/MG, 21 de julho 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON TOLEDO GUILHARDUCCI
Data: 22/07/2026 18:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robson Toledo Guilharducci
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2026

DISPENSA Nº. 05/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, incluindo PABX em Nuvem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Aracitaba, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Descrição e especificações

ITEM	QUANT.	MESES	UNIDADE DE COBRANÇA	DESCRIÇÃO
1	6	12	MENSAL	Licença Ramal com canais de comunicação
2	1	12	MENSAL	Linha fixa
3	1	1	ÚNICA	Setup (instalação remota)

Licença Ramal: As licenças de ramais deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: código de acesso individual; realização de chamadas externas; chamadas gratuitas entre ramais da mesma rede; desvio incondicional de chamadas; desvio de chamadas em caso de linha ocupada, de não atendimento ou de indisponibilidade; desvio incondicional secundário de chamadas; transferência de chamadas; chamada em espera; identificador de chamadas (Bina), tanto para chamadas internas quanto externas; registro de chamadas realizadas e recebidas; retorno de chamadas não atendidas; toque externo personalizado; autenticação de usuário; arranjo de chamada múltipla com atendimento por múltiplos dispositivos; gerenciamento da capacidade de chamadas simultâneas; bloqueio de chamadas por categoria ou número; funcionalidades de áudio e videoconferência; exibição de status de presença; envio de mensagens instantâneas entre ramais; compartilhamento de arquivos durante chamadas e reuniões; conferência de voz e vídeo com múltiplos participantes; agendamento de reuniões; utilização de fundo de tela virtual; recurso de redução de ruído durante chamadas de voz; discagem rápida; toque sequencial entre dispositivos ou ramais; sala de reunião virtual; gravação de reuniões; e ferramenta de filtragem e roteamento de chamadas recebidas, baseada em interações com o chamador. As licenças de ramais fornecidas devem incluir softphone do mesmo fabricante da solução, compatível com o protocolo SIP, permitindo chamadas de voz, videoconferência e conferência de áudio com no mínimo 25 participantes internos. O softphone deverá ter versões para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior, com disponibilidade nas lojas App Store e Google Play. A estrutura de rede necessária para o funcionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

das licenças será de responsabilidade da Contratante, devendo garantir conexão estável, com largura de banda mínima de 200 Kbps por canal de voz, baixa latência, jitter e ausência de perda de pacotes. Recomenda-se o uso de roteadores com suporte a QoS (Qualidade de Serviço), devidamente configurados para priorização do tráfego de voz (VoIP). Além disso, é imprescindível que a infraestrutura de rede permita a liberação das portas indicadas no Item 8 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas da solução PABX Virtual, incluindo portas para SIP, RTP, serviços de push, WebMeeting, entre outras.

Serviço de voz ilimitado – 1 canal: Disponibilização de serviço de voz com franquia ilimitada para realização de chamadas locais e de longa distância nacional, destinadas a terminais fixos e móveis em todo o território brasileiro, dispensando a instalação de infraestrutura física no local. A solução deverá ser proprietária, não sendo aceitas plataformas baseadas ou derivadas de código aberto, como Asterisk, Freeswitch ou similares. A infraestrutura da solução deverá estar hospedada exclusivamente em datacenters localizados no território brasileiro, com redundância geográfica e certificações mínimas exigidas: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR, HITRUST CSF e TIER 3, garantindo alta disponibilidade e ausência de ponto único de falha. A solução deverá permitir o monitoramento de status de presença dos contatos da organização, alternância de dispositivos durante uma chamada mantendo a sessão ativa, e ajuste automático do status do usuário para “ocupado” durante as ligações, bem como garantir comunicações simultâneas, de acordo com a quantidade de “licenças” adquiridas.

Número DID ou número de discagem direta, refere-se ao número telefônico público utilizado para o recebimento de chamadas originadas na rede pública de telefonia (PSTN), direcionadas a ramais internos do sistema de telefonia IP (VoIP). Trata-se de um número único, com o mesmo código DDD da localidade do CONTRATANTE, atribuído à contratante, utilizado para comunicação externa com a população, parceiros institucionais e demais interessados. O número deverá estar habilitado para receber chamadas originadas de qualquer operadora nacional. A contratada deverá fornecer códigos de acesso ao serviço de STFC no formato [N8N7N6N5N4N3N2N1], em quantidade igual ou superior ao número de canais e DDR especificados, vinculados ao Código Nacional da localidade do município. As chamadas locais originadas nesses municípios deverão ser permitidas conforme a Resolução ANATEL nº 749/2022.

Setup: Serviço de instalação e configuração de ramal, de forma remota.

2.2. Especificações técnicas

2.2.1. O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

2.2.2. A CONTRATANTE deverá assegurar que dispõe de infraestrutura de rede compatível e adequada para a plena e correta utilização dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, à disponibilidade de conectividade à internet estável, equipamentos de rede devidamente configurados (roteadores, switches, firewalls e demais dispositivos), bem como políticas de segurança que não impeçam o funcionamento da solução. Para garantir o funcionamento adequado das funcionalidades de comunicação, especialmente no que se refere às licenças de ramais e aos serviços de telefonia IP, a CONTRATANTE deverá providenciar, em seus equipamentos e sistemas de segurança de rede, a liberação e o direcionamento das portas de comunicação TCP e/ou UDP necessárias, conforme especificado na descrição técnica do item referente à licença de ramal. A responsabilidade pela configuração, abertura e manutenção dessas portas, bem como pela adequação da infraestrutura interna de rede, caberá à CONTRATANTE, devendo tais ajustes ser realizados de forma a não bloquear ou degradar o tráfego de sinalização e mídia necessários ao funcionamento do serviço.

2.2.3. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

2.2.4. As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

2.2.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE. A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela CONTRATANTE para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede. O acesso à Internet também deve ser providenciado pela CONTRATANTE, assegurando que todas as unidades participantes tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

2.2.6. Possuir um SLA de atendimento presencial de até 24 horas em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE.

3. Justificativa da contratação

A comunicação entre os setores e com a população é indispensável para que a Câmara de Aracitaba garanta o funcionamento eficiente dos serviços que atendem o município. Portanto, aderir uma infraestrutura de telecomunicações moderna e avançada, que forneça linhas de comunicação transparentes e acessíveis, torna-se necessário. Diante disso, verificou-se que o sistema de PABX virtual é o mais indicado para atender às necessidades da Câmara, visto que é uma solução flexível, escalável e que oferece redução de custos operacionais significativos.

Considerando estes pontos e tendo como objetivo modernizar o sistema de telefonia da Câmara para que a comunicação passe por melhorias e para que as funções diárias sejam desempenhadas de maneira eficiente, tem-se justificada a necessidade de contratação dos serviços de telecomunicações.

4. Modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, modalidade adequada por se tratar de serviços comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço global, considerando a necessidade de contratação integrada dos itens para garantir compatibilidade técnica, operacional e maior economicidade, visto que a divisão por itens poderia comprometer a padronização da solução e gerar custos adicionais à Câmara.

5. Forma, prazo e local

5.1. A solicitação do fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Compra/Requisição e Nota de Empenho.

5.2. O prazo para início da execução será de até 30 (trinta) dias úteis após a requisição expressa da Câmara.

5.3. A instalação deverá ser realizada de maneira remota.

5.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.6. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

5.7. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

6. Critérios de recebimento do objeto

6.1. Recebimento provisório: o(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. Procedimentos de gestão e fiscalização

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. Gestor do contrato:

Jorge Raimundo Rezende Braga, CPF nº 610.668.936-91

7.1.2. Fiscal do contrato:

Wanderley José Corrêa Junior, CPF nº 082.321.016-28

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

7.4. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

8. Documentação

8.1. Habilitação Fiscal e Jurídica

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

8.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.8. O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (Habilitação Jurídica) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.2.2. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade, que autorize a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

8.2.2.1. A exigência de autorização da ANATEL decorre da necessidade de assegurar que a prestação dos serviços de telefonia fixa em nuvem observe a regulamentação setorial e os padrões técnicos estabelecidos pela Agência, garantindo regularidade jurídica, qualidade operacional e mitigação de riscos à Administração.

8.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, incluindo solução de PABX em nuvem, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado, com indicação de desempenho satisfatório;

8.2.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social do emitente, CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

8.2.3.2. Será admitida, para fins de comprovação da aptidão técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto contratual, podendo ser utilizado o somatório de diferentes atestados que, em conjunto, comprovem esse percentual integral;

8.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. Comprovação da existência de equipe composta por, no mínimo, 10 (dez) funcionários, aptos a atender às demandas e assegurar o suporte necessário à execução dos serviços objeto desta contratação.

8.2.4.1. A exigência de comprovação de que a licitante dispõe de corpo técnico mínimo composto por, no mínimo, 10 (dez) colaboradores justifica-se pela natureza contínua, complexa e crítica dos serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

telecomunicações a serem prestados, os quais demandam capacidade operacional permanente, atendimento simultâneo a ocorrências, pronta resposta a incidentes e cumprimento de níveis de serviço estabelecidos, sendo imprescindível a disponibilidade de profissionais suficientes para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual, bem como a mitigação de riscos decorrentes de indisponibilidades operacionais, mostrando-se a exigência proporcional, razoável e compatível com o porte do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Equipe multidisciplinar mínima composta por: (i) Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do registro ativo no respectivo conselho de classe, bem como comprovação de vínculo com o licitante.

8.2.5.1. A exigência de Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA justifica-se pela complexidade técnica dos serviços de PABX em Nuvem que envolvem conhecimentos específicos sobre redes, protocolos de comunicação, segurança, dimensionamento de tráfego e integração de sistemas. Apenas profissional legalmente habilitado pode assegurar que a solução seja planejada, implantada e operada conforme normas técnicas e regulamentações do setor, garantindo continuidade, segurança e qualidade dos serviços. A presença desse profissional é essencial para evitar falhas, assegurar desempenho adequado e atender às responsabilidades técnicas previstas pelas normas do CONFEA/CREA.

8.2.6. Apresentação de programa de integridade implementado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital, compreendendo, entre outros, Código de Ética e Conduta ou Código de Integridade, elaborado por profissional jurídico qualificado, com objetivo de prevenir irregularidades.

8.2.6.1. A exigência de programa de integridade com vigência anterior ao edital visa assegurar que o licitante já adote práticas consolidadas de governança, transparência e conformidade ética, mitigando riscos de fraudes, corrupção e outras irregularidades. A medida reforça a proteção ao interesse público e contribui para o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência e boa governança previstos na legislação aplicável.

8.2.7. Certificação válida da ABNT NBR ISO 9001, emitida por organismo certificador independente e imparcial, preferencialmente acreditado pelo Inmetro, como condição necessária para participação no certame.

8.2.7.1. A exigência de certificação ABNT NBR ISO 9001 na fase de habilitação visa garantir que os licitantes já possuam um Sistema de Gestão da Qualidade implantado e operante, comprovando capacidade técnico-operacional, padronização de processos, controle, mitigação de riscos e entrega consistente de serviços. A certificação, emitida por organismo independente, é o meio mais seguro e verificável para demonstrar a confiabilidade do fornecedor. Como sua obtenção exige prazos longos e mudanças estruturais, não é viável exigir apenas após a contratação, sob pena de comprometer a continuidade e qualidade dos serviços. Assim, a exigência é proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica;

8.2.7.2. O certificado deve estar dentro do prazo de validade e o escopo da certificação deve abranger, de forma clara, as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação;

8.2.7.3. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a referida certificação válida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de sanções contratuais, inclusive rescisão.

8.3. Qualidade Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data do Pregão Eletrônico.

8.3.1.1. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

9. Demonstração técnica

9.1. Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante provisoriamente melhor classificada a disponibilização de amostras para testes de conformidade, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental.

9.2. Antes da adjudicação, os equipamentos e sistemas apresentados serão submetidos a testes práticos de funcionamento, que deverão incluir, no mínimo:

I – Verificação de funcionamento simultâneo de, no mínimo, 3 (três) ramais;

II – Teste de integração SIP para realização de chamadas externas;

III – Teste de Unidade de Resposta Audível (URA) e de gravação de chamadas;

IV – Conferência da conformidade dos equipamentos e softwares com os protocolos técnicos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. É obrigatória a presença de profissional técnico capacitado, indicado pela Licitante, com pleno conhecimento das características e funcionalidades dos equipamentos e sistemas ofertados, a fim de prestar os esclarecimentos necessários e demonstrar o correto funcionamento da solução.

9.4. Caso não se confirme a adequação da solução apresentada, a amostra será rejeitada e a proposta desclassificada, prosseguindo-se na forma da legislação vigente.

9.5. Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

10. Obrigação das partes

10. Da Contratada

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

10.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

10.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão

11. Da Contratante

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Sanções

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

13. Da estimativa de valor e da forma de pagamento

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$4.407,00 (quatro mil, quatrocentos e sete reais).

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela CONTRATANTE.

13.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

13.7. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.8. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. Dotação orçamentária

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2026.

15. Disposições finais

A presente contratação é de interesse da Câmara Municipal de Aracitaba. Casos omissos serão resolvidos pela equipe de planejamento, conforme Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2026

DISPENSA Nº. 05/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, incluindo PABX em Nuvem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Aracitaba.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	12	Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) , incluindo PABX em Nuvem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Aracitaba		
2	01	Instalação e configuração		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2026

DISPENSA Nº. 05/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG E A
EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Travessa Santa Cecília, nº 21, Centro, ARACITABA/MG, CEP 36.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.775.691/0001-23, neste ato representado por sua Presidente, Jorge Raimundo Rezende Braga, brasileiro, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 05/2026, Dispensa nº. 05/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme abaixo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

especificado:

- .
- .
- .

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses .

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara.

3.2.2 – O pagamento será realizado mensalmente, dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Câmara a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Câmara;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracitaba/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

presença das testemunhas abaixo, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

ARACITABA/MG, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXX

Presidente

Contratado

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2026

DISPENSA Nº. 05/2026

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Câmara Municipal de ARACITABA

Dispensa Presencial nº 05/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Dispensa Presencial nº 05/2026.

[cidade/estado],

[data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Câmara Municipal de ARACITABA

Dispensa Presencial nº 05/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com a Câmara de Aracitaba;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

À Câmara Municipal de ARACITABA

Dispensa Presencial nº 05/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Câmara Municipal de ARACITABA

Dispensa Presencial nº 05/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Câmara Municipal de ARACITABA

Dispensa Presencial nº 05/2026

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) se enquadra como: () Microempresa (ME); ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) não está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo Cargo Representante Legal